

COS/AV

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Francisco Braz Rebello, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, solicita a este Conselho autorização para que seja suspensa, durante tres meses, a cobrança da consignação do empréstimo que contraiu com a instituição:

CONSIDERANDO que a suspensão pretendida pelo interessado não encontra apoio em lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido formulado.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1939.

a) Francisco Barboza de Rezende Presidente.

a) Corrêa de Silva Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de:

1/7/39.